



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 21 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 14

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 21 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 14

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.036, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: “Nomeia os Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED do Município de Regente Feijó”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados, sem ônus para a municipalidade, nos termos do art. 6.º, da Lei Municipal n.º 2.043, de 12 de setembro de 2001, os Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED do Município de Regente Feijó:

I - 02 (dois) Representantes da Divisão Municipal de Educação e Cultura - DMEC

Titular: Ana Rosa Bochi Candido

Suplente: Sandra Mara Issa Nozawa

Titular: Luciani da Silva Arão Dias

Suplente: Selite Gomes Martins

II - 01 (um) Representante do Departamento Municipal da Saúde

Titular: Vanessa Negri Costa

Suplente: Gislaine Patricia Bento Inácio

III - 01 (um) Representante do Fundo Social de Solidariedade

Titular: Aparecida Isabel Breda Pelagio

Suplente: Gisele Mayumi da Rocha

IV - 01 (um) Representante da Diretoria Regional de Ensino

Titular: Raimundo Donizete de Carvalho

Suplente: André Luiz Ferreira

V - 01 (um) Representante dos Especialistas da Rede Municipal de Ensino

Titular: Adriana Alves Pugas

Suplente: Edna Lopes da Silva

VI - 01 (um) Representante do Conselho Tutelar

Titular: Adriana Araújo

Suplente: Kelly Costa e Silva

VII - 03 (três) Representantes dos Profissionais de Educação do Município (Rede Municipal, Estadual ou Particular)

Titular: Vilma A. de Freitas

Suplente: Eliana Neves Marra

Titular: Marli de Andrade Paiva Castange

Suplente: Kátia Cirlene Nonato da Silva

Titular: Daniela Pereira Lima Fraga

Suplente: Patricia Duarte dos Santos Ribeiro

VIII - 01 (um) Representante dos Servidores Municipais

Titular: Zilda Antonia Buzinari Furlan

Suplente: Geovana Cristina Vilhoni

IX - 02 (dois) Representantes dos Pais da Rede Municipal de Ensino

Titular: Junior Rampasso

Suplente: Nicelaine Palopoli G. da Silva

Titular: Vitória Aparecida Miranda Goularte

Suplente: Letícia Ferreira da Silva

X - 02 (dois) Representantes dos Pais da Rede Estadual de Ensino

Titular: Luzia Cristina Costa

Suplente: Celinara Aparecida Vilhoni

Titular: Adriana Ruffo Toledo

Suplente: Monica Ribeiro de Freitas

Art. 2.º - Nos termos do art. 7.º, da Lei Municipal n.º 2.043, de 12 de setembro de 2001, a duração do mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 21 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 14

Página 3 de 3

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO